




República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 11662/2022  
Rubrica  Fls. 143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 11662/2022 que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 30 de dezembro de 2022.

**Horário:** 09:00 horas.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 197/2022 foi autorizada no processo nº 11662/2022, pela Secretária Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preço para Aquisição de Tênis e meias para compor o uniforme da Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã - RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



**2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.**

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 655.033,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trinta e três reais e cinquenta centavos), e será atendida pela:**

CRECHE				
MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170401 – ROYALTIES	910
	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170403 – ROYALTIES	911
PRÉ-ESCOLA				
MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170401 – ROYALTIES	762
	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170403 – ROYALTIES	763
FUNDAMENTAL				
MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.32	170401 – ROYALTIES	585
	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.32	170403 – ROYALTIES	586
EJA				
MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
EJA	33.001.001.12.366.0081.2097	33.90.32	170401 – ROYALTIES	1026
	33.001.001.12.366.0081.2097	33.90.32	170403 – ROYALTIES	1027





**3.2** - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação através de pesquisa de mercado referente ao mês de setembro de 2022.

#### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

#### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 10 (dez) meses.

**6.2** - Os produtos serão entregues em até 15 (quinze) dias úteis, conforme Termo de Referência, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.



## 7 - DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I/I** – Especificações dos Itens;

**ANEXO III/I** – Arte e Personalização;

**ANEXO III/I/I** – Dados da Licitante;

**ANEXO II** – Descrição de compra;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços.

## 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;





e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.



**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o





preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 11662/2022  
Rubrica mp Fls. 150

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 197/2022- Processo nº 11662/2022  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 197/2022 - Processo nº 11662/2022  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou





reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.



**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;





- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.



### **13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.6.2.1.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.





### **13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.





**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



**14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **15 - DA AMOSTRA**

**15.1** - A Licitante autora da "melhor oferta", deverá OBRIGATORIAMENTE, apresentar AMOSTRA FÍSICA, de cada um dos itens, para a realização de análise técnica que verifique sua efetividade.

**15.1.1** - As amostras deverão ser entregues em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da etapa/realização do certame.

**15.1.2** - O licitante deverá apresentar, junto com as amostras, OS RESPECTIVOS LAUDOS TÉCNICOS DE GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DO MATERIAL A SER UTILIZADO.

**15.1.3** - As AMOSTRAS deverão ser apresentadas e identificadas com os seguintes dados:

a) Licitação n.º e data do PREGÃO;

b) Item Licitado: n.º do item, observada a identificação constante do ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO";





c) Fornecedor: razão social completa e número de telefone, com DDD;

d) Representante: nome, número de telefone com DDD, e-mail.

**15.2** - O local para entrega da amostra será: Coordenadoria de Gestão Pedagógica situada à Rua Barão de Monte Cedro, nº 551, Casa 02 – Centro – Quissamã – RJ

**15.3** - Deverão ser indicadas no produto, conforme o caso, informações claras, corretas, precisas e em língua portuguesa, sobre as características de qualidade, garantia, procedência, prazo de validade e demais dados necessários, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

**15.4** - Caso a AMOSTRA apresentada seja reprovada pela não conformidade com as especificações para o item descritas neste edital, a proposta provisoriamente declarada como melhor oferta não será aceita e o Pregoeiro convocará a segunda classificada, após negociação, para apresentar AMOSTRA, e assim sucessivamente, até a aprovação daquela que atenda integralmente as especificações do objeto descritas no edital.

**15.5** - O não recebimento da amostra dentro do prazo estabelecido, ou no caso da reprovação da mesma, implicará na desclassificação da proposta provisoriamente declarada como melhor oferta para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

**15.6** - A(s) amostra(s) aprovada(s) na análise técnica da(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, ficará(ão) em poder da Administração durante a validade da ata. A(s) amostra(s) não aprovada(s) ficará(ão) a disposição do fornecedor no mesmo local de entrega e deverá(ão) ser retirada(s) em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame. Encerrado esse prazo, caberá à Administração deliberar sobre sua destinação.

**15.7** - A responsabilidade do órgão Licitante por eventuais danos à(s) amostra(s) limita-se ao período compreendido entre o recebimento e o último dia fixado para retirada da(s) mesma(s).

**15.8** - A Secretaria de Educação reserva-se ao direito de coletar amostras aleatórias de peças entregues na fase de execução do objeto.

**15.9** - As despesas decorrentes da realização das análises para verificação da conformidade das amostras às exigências deste Edital, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.



**15.10** - O material deverá ser de primeira qualidade.

## **16 - DOS RECURSOS**

**16.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**16.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 10 (dez) meses, a partir da sua assinatura.

**17.2** - A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

**17.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.





**17.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**17.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**17.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**17.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**17.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**17.2.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**17.2.9** - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**17.2.10** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**17.2.11** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**17.2.12** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.2.13** - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**17.2.14** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**18.1** - A Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**18.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**19.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**19.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.





**19.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**19.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**20.2** - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**20.3** - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMED, à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro - Quissamã CEP 28.735-000, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 16h00, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 11h30 na sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, sendo que o transporte e entrega será responsabilidade da contratada.



## 21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação:

21.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação é o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 - pela Secretaria Municipal de Educação, quando caracterizado o interesse público.





## 23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**23.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**23.2** - Os pagamentos serão efetuados por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

**23.3** - Caso a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**23.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**23.5** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**23.6** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**24.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9376 com o Sr. Anderson, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às



12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**24.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**24.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**24.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**24.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**24.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**24.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.





**24.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**24.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**24.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**24.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**24.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



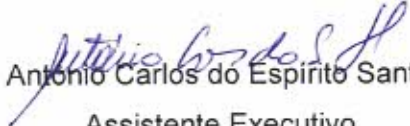
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 11662/2022  
Rubrica mmf Fls. 168

**24.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**24.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 19 de dezembro de 2022.

  
Antonio Carlos do Espírito Santo  
Assistente Executivo





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 11662/2022  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 169

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

Aquisição de Tênis e meias para compor o uniforme escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã – RJ.

#### II - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - O presente processo tem por finalidade:

- a) Garantir a identificação dos alunos tanto dentro das Unidades de Ensino quanto no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas e creches do município.
- b) Promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas.
- c) Gerar conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas.
- d) Promover o bem-estar e integração entre os alunos.
- e) Evitar o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar.
- f) Contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

2.2 - Para estimativa das quantidades, utilizou-se como base o número de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Quissamã, de acordo com o levantamento de alunos matriculados (agosto/2022), considerando 04 (quatro) pares de meias por aluno e 01 (um) unidade de tênis por aluno, acrescido de uma margem de aproximadamente 12% (doze por cento), visando suprir



oscilações que ocorrem durante o ano letivo, tais como: novas matrículas, alunos transferidos, mudanças de segmentos educacional, crescimento natural, entre outras.

2.3 - Para melhor gerência na execução da(s) Ata(s), optou-se pela segregação do objeto em 02 (dois) lotes, por se tratarem de itens da mesma natureza, sendo:

2.3.1 - Lote 01: Tênis;

2.3.2 - Lote 02: meias.

### III - DISTRIBUIÇÃO

3.1 - Os materiais serão distribuídos de acordo com as necessidades de cada unidade, considerando 01 (uma) entrega durante o ano letivo, de acordo com o anexo I.

3.1 - As peças serão solicitadas de acordo com a demanda atual em cada Unidade Escolar da rede municipal de ensino.

3.2 - UNIDADES ATENDIDAS:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva
02	CMEI Manoel Ribeiro
03	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso
04	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva
05	E. M. Felizarda Maria C. De Azeved
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos
07	E. M. Carlos Cruz Filippino
08	E. M. Délfica de Carvalho Wagner
09	E. M. Ignácio Hugo de Souza
10	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro
11	E. M. Prof. <sup>a</sup> Maria Ilka de Q. e Almeida
12	E. M. Prof. <sup>a</sup> Nelita Barcelos dos Santos
13	E. M. Prof. <sup>a</sup> Regina Celi Passos
14	E. M. Prof. <sup>a</sup> Tânia Regina Paula
15	E. M. Sementes do Futuro
16	Creche Júlia Pessanha de Souza
17	Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEEQ





#### IV - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

##### 4.1 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

a) O material deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro, de segunda a quinta entre os horários de 08h às 11:00 h ou das 13h30min às 16h30min e sexta no horário de 08h às 12h, sendo que o custo de transporte e entrega será responsabilidade da contratada.

**4.1.1** - O prazo para entrega dos produtos é de máximo **15 (quinze)** dias úteis, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

**4.1.2** - Correrá por conta da empresa adjudicatária, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**4.1.3** - Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.

**4.1.4** - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**4.1.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**4.1.6** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

**4.2** - Constatadas inconformidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**4.2.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;



**4.2.2** - As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### V - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

**4.1** - Valor estimado para aquisição de tênis é de **R\$ 518.413,50** (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

**4.2** - Valor estimado para aquisição de meias é de **R\$ 136.620,00** (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais).

**4.3** - Valor total estimado é de **R\$ 655.033,50** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trinta e três reais e cinquenta centavos).

#### VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

#### VIII - VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **10 (dez) meses**.

#### IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRECHE				
MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170401 – ROYALTIES	910
	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.32	170403 – ROYALTIES	911
PRÉ-ESCOLA				
MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170401 – ROYALTIES	762
	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.32	170403 – ROYALTIES	763
FUNDAMENTAL				





MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.32	170401 – ROYALTIES	585
	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.32	170403 – ROYALTIES	586
<b>EJA</b>				
MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
EJA	33.001.001.12.366.0081.2097	33.90.32	170401 – ROYALTIES	1026
	33.001.001.12.366.0081.2097	33.90.32	170403 – ROYALTIES	1027

#### X - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão presencial para Registro de Preço

#### XI - TIPO DE EMPENHO

Empenho Ordinário.

#### XIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.1** - Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características com objeto do certame, em quantidades não inferior a 45% do objeto, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

**13.2** - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**13.3** - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



**13.4** - Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **XIV - DA AMOSTRA**

**14.1** - A Licitante autora da "melhor oferta", deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar **AMOSTRA FÍSICA**, de cada um dos itens, para a realização de análise técnica que verifique sua efetividade.

**14.1.1** - As amostras deverão ser entregues em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da etapa/realização do certame.

**14.1.2** - O licitante deverá apresentar, junto com as amostras, OS RESPECTIVOS LAUDOS TÉCNICOS DE GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DO MATERIAL A SER UTILIZADO.

**14.1.3.** As AMOSTRAS deverão ser apresentadas e identificadas com os seguintes dados:

a) Licitação n.º e data do PREGÃO;

b) Item Licitado: n.º do item, observada a identificação constante do ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO";

c) Fornecedor: razão social completa e número de telefone, com DDD;

d) Representante: nome, número de telefone com DDD, e-mail.

**14.2** - O local para entrega da amostra será: Coordenadoria de Gestão Pedagógica situada à Rua Barão de Monte Cedro, nº 551, Casa 02 – Centro – Quissamã – RJ

**14.3** - Deverão ser indicadas no produto, conforme o caso, informações claras, corretas, precisas e em língua portuguesa, sobre as características de qualidade, garantia, procedência, prazo de validade e demais dados necessários, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

**14.4** - Caso a AMOSTRA apresentada seja reprovada pela não conformidade com as especificações para o item descritas neste edital, a proposta provisoriamente declarada como melhor oferta não será aceita e o Pregoeiro convocará a segunda classificada, após negociação, para apresentar AMOSTRA, e assim sucessivamente, até a aprovação daquela que atenda integralmente as especificações do objeto descritas no edital.





**14.5** - O não recebimento da amostra dentro do prazo estabelecido, ou no caso da reprovação da mesma, implicará na desclassificação da proposta provisoriamente declarada como melhor oferta para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

**14.6** - A(s) amostra(s) aprovada(s) na análise técnica da(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, ficará(ão) em poder da Administração durante a validade da ata. A(s) amostra(s) não aprovada(s) ficará(ão) a disposição do fornecedor no mesmo local de entrega e deverá(ão) ser retirada(s) em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame. Encerrado esse prazo, caberá à Administração deliberar sobre sua destinação.

**14.7** - A responsabilidade do órgão Licitante por eventuais danos à(s) amostra(s) limita-se ao período compreendido entre o recebimento e o último dia fixado para retirada da(s) mesma(s).

**14.8** - A Secretaria de Educação reserva-se ao direito de coletar amostras aleatórias de peças entregues na fase de execução do objeto.

**14.9** - As despesas decorrentes da realização das análises para verificação da conformidade das amostras às exigências deste Edital, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

**14.10** - O material deverá ser de primeira qualidade.

## **XV - DEVERES DA CONTRATADA**

**15.1** - São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

a) Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução da Ata;

c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer os **Tênis Escolares** com a Logomarca da Prefeitura Municipal de Quissamã, obedecendo rigorosamente o anexo III.
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- g) Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante;
- h) Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação;
- i) A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- j) A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

#### XVI - DEVERES DA CONTRATANTE

- 16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 16.2 - Efetuar o pagamento;
- 16.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.





## **XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual ou não entregar o objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**17.1.1** - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quissamã pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**17.1.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.2** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Quissamã poderá aplicar à licitante vencedora/contratada as seguintes sanções:

**17.2.1** - Advertência;

**a)** Enviada através do e-mail fornecido pela licitante vencedora no envelope de credenciamento (anexo II) e no ato de preenchimento e assinatura da Ata ou, a critério da administração, via Correios através de carta registrada com Aviso de Recebimento (AR).

**17.2.2** - Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia sobre o valor total da nota de empenho, até 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência.

**17.2.3** - Após 30 (trinta) dias de atraso: multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida.

**a)** A multa deverá ser recolhida pela contratada via Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo o Município realizar a retenção do valor para efetivação do pagamento.

**b)** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado judicialmente e/ou inscrito na Dívida Ativa do Município de Quissamã e cobrado judicialmente.

**17.2.4** - O descumprimento da obrigação assumida, caracterizada no subitem 17.1, poderá levar a suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



**17.2.5** - A suspensão prevista no subitem 17.2.4 poderá levar a licitante a ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Quissamã pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.3** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.

**18.2** - As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377/9328. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 11662/2022  
Rubrica [assinatura] Fls. 179

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

### ANEXO III

### ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

#### TÊNIS

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas por adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa (referência mundial) cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

#### COMPOSIÇÃO DO CABEDAL

**GÁSPEA** - peça superior confeccionada a partir de laminado pvc na cor marinho (pantone 19-3938 TPX) dublado com tecido poliéster na cor preto (pantone 19-4008TPX), leva também aplicação de das cores azul claro (pantone 16-4134TPX) e branco (pantone 11-4800TPX) pelo processo de silkscreen e tratamento com solda eletrônica em alta frequência.

Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.



**FRENTE** - peça frontal constituída de laminado pvc na cor marinho (pantone 19-3938 TPX).

Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

**TALONEIRA** - peça traseira constituída de laminado pvc na cor marinho (pantone 19-1938TPX).

Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade., proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses

**REFORÇO TESOURINHA** - peça superior confeccionada a partir de laminado sintético pvc na cor marinho (pantone 19-3938TPX).

Função: aumentar resistência para passagem do atacador ou velcro.

**FORRO DA GÁSPEA** - peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

**LINGUETA** - peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3938TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce e auxílio na higienização.

**FORRO DA LINGUETA** - peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor azul claro (pantone 16-4134TPX) dublado com espuma de poliuretano.

Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

**FORRO DO COLARINHO** - peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor azul claro (pantone 16-4134TPX) dublado com espuma de poliuretano.

Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

**REFORÇO DA FRENTE** - peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.





**REFORÇO TRASEIRO** - peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas.

Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

**ATACADOR** - peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (pantone 19-3938TPX).

Função: fechamento, sustentação do pé.

**PALMILHA DE MONTAGEM** - peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

**PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** - peça interna constituída de EVA, dublado com tecido poliéster na cor preta ou branca com silkscreen contendo a numeração.

Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

## COMPOSIÇÃO DO SOLADO

**ENTRESSOLA** - peça macia com amortecimento de impactos, constituída de policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

**SOLETA** - peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 11662/2022  
Rubrica [assinatura] Fls. 182

**BOLHA AMORTECEDORA** - peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel translúcido na cor azul claro (pantone 16-4134TPX).

Função - auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.

### CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smash) dublado com não tecido, gramatura final mínima 160 gr/m <sup>2</sup>
Aplique da lingueta	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm
Frete taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 750 gr/m <sup>2</sup>
Forro da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 gr/m <sup>2</sup>
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo com brilho dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 140 gr/m <sup>2</sup>
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0.4mm
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0.8mm
Palmita de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m <sup>2</sup>
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 65
Plata	Composto termoplástico-policloreto de vinila na cor preta, dureza máxima 80, abrasão máxima de 70 centésimos de mm
Bolha amortecedora	Composto termoplástico gel, dureza máxima 65

### TABELA DE DIMENSÕES

NUMERAÇÃO	COMPRIM. (CM)		NUMERAÇÃO	COMPRIM. (CM)	
	MÍNIMO	MÁXIMO		MÍNIMO	MÁXIMO
15/16	9.98	10.65	33/34	22.04	22.71
17/18	11.32	11.99	35/36	23.38	24.05
19/20	12.66	13.33	37/38	24.72	25.39
21/22	14	14.67	39/40	26.06	26.73
23/24	15.34	16.01	41/42	27.4	28.07
25/26	16.68	17.35	43/44	28.74	29.41
27/28	18.02	18.69	45/46	30.08	30.75
29/30	19.36	20.03	47/48	31.42	32.09
31/32	20.7	21.37	49/50	32.76	33.43

### EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 11662/2022  
Rubrica [assinatura] Fls. 183

## MEIAS

Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico.

- **Cor da Meia:** Branca.
- **Punho:** Jérsei com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).
- **Resistência ao Estouro:** 10,0 kgf/cm<sup>2</sup> mínimo.
- **Gramatura:** 195 gr/m<sup>2</sup>.
- **Encolhimento:** 12% no máximo.
- **Alongamento:** 12% no máximo.
- **Composição:** 50% Algodão – 34% Poliamida – 15% Poliéster – 1,0% Elastodieno.
- **Fechamento:** a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.
- **Embalagem:** Embalar cada par de meia por tamanho, em saco plástico transparente; Identificação do produto: Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 11662 / 2022  
Rubrica mf Fls. 184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022**

**ANEXO III/I**

**ARTE E PERSONALIZAÇÃO**



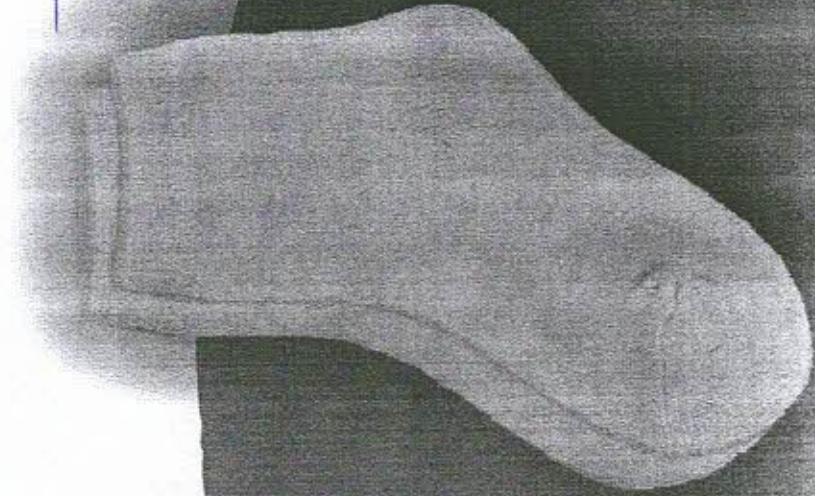
Brasão para aplicação



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**  
CIDADE QUE CUIDA DA GENTE

SECRETARIA DE  
DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.  
Processo 11662/2022  
Rubrica unif Fls. 185



P.M.Q.  
Processo nº 11662/22  
Rubrica CRB Fls. 116

C.P.L.  
visto



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Gestão Administrativa

P.M.Q.  
Processo nº 11662/22  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 117

P.M.Q.  
Processo 11662/2022  
Rubrica *[assinatura]* Fls 186

ANEXO III

Arte para personalização.



C.P.L  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 14662/2022  
Rubrica mmf Fls. 107

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

### ANEXO III/I

### DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### XIII – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo nº 14662 / 2022  
Rubrica mmf Fls. 188

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

### ANEXO II

(Descrição de compra)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 77

Pregão presencial para registro de preços

Data: 01/11/2022

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : 655.033,5000

AQUISIÇÃO DE MATERIAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

P.M.Q. |  
Processo 11662/2022  
Rubrica                      Fls. 189

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	65290	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 15/16	6	104,7300	628,3800
2	65291	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 17/18	9	104,7300	942,5700
3	65292	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 19/20	23	104,7300	2.408,7900
4	65293	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 21/22	62	104,7300	6.493,2600
5	65294	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 23/24	112	104,7300	11.729,7600
6	65295	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 25/26	262	104,7300	27.439,2600

C.P.L  
visto

7	65297	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: N° 27/28	444	104,7300	46.500,1200
8	65298	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: N° 29/30	400	104,7300	41.892,0000
9	65299	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: N° 31/32	483	104,7300	50.584,5900
10	65300	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: N° 33/34	482	104,7300	50.479,8600
11	65304	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: N° 35/36	798	104,7300	83.574,5400
12	65301	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: n° 37/38	782	104,7300	81.898,8600
13	65302	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: n° 39/40	473	104,7300	49.537,2900
14	65303	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: n° 41/42	355	104,7300	37.179,1500
15	65305	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: N° 43/44	227	104,7300	23.773,7100
16	65306	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: N° 45/46	23	104,7300	2.408,7900
17	65307	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: N° 47/48	5	104,7300	523,6500

18	65308	PR	Tênis escolar, personalizado. Tam: N° 49/50	4	104,7300	418,9200
19	65272	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. - Cor da Meia: Branca. Tamanho N° 15/16	22	6,9000	151,8000
20	65273	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. - Cor da Meia: Branca. Tamanho N° 17/18	35	6,9000	241,5000
21	65274	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. - Cor da Meia: Branca. Tamanho N° 19/20	92	6,9000	634,8000
22	65275	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. - Cor da Meia: Branca. Tamanho N° 21/22	246	6,9000	1.697,4000
23	65276	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N° 23/24	449	6,9000	3.098,1000
24	65277	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N° 25/26	1047	6,9000	7.224,3000
25	65278	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N°27/28	1795	6,9000	12.385,5000
26	65279	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N°29/30	1602	6,9000	11.053,8000
27	65280	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N° 31/32	1932	6,9000	13.330,8000
28	65281	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N° 33/34	1927	6,9000	13.296,3000



29	65282	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N° 35/36	3190	6,9000	22.011,0000
30	65283	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N° 37/38	3128	6,9000	21.583,2000
31	65285	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N° 39/40	1892	6,9000	13.054,8000
32	65286	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N° 41/42	1421	6,9000	9.804,9000
33	65287	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N° 43/44	906	6,9000	6.251,4000
34	65288	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N° 45/46	92	6,9000	634,8000
35	65270	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N° 47/48	14	6,9000	96,6000
36	65269	PR	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N° 49/50	10	6,9000	69,0000

**Total: 518.413,5000**

**136.620,0000**

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
	<b>C.P.I.</b> visto

Solicitante:

4 – Gabinete Prefeito

P.M.Q.  
Processo 11062 222  
Rubrica mp Fls 193

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo nº 11662/2022  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 194

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

#### ANEXO III (Modelo de Credenciamento)

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_/2022.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/2022, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 11662/2022  
Rubrica [assinatura] Fls. 195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_/2022

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2022.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 11662/2022  
Rubrica mmf Fls. 196

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

### ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 11662/2022  
Rubrica [assinatura] Fls. 197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 11662/2022  
Rubrica [assinatura] Fls. 198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022**

**ANEXO VII  
(PROPOSTA DE PREÇOS)**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

## Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425  
 Cidade/UF: Quissamã - RJ  
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 11662/2022  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global

Tipo: Licitação

## Descrição do Objeto

Aquisição de Tênis e meias para compor o uniforme escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã - RJ.

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -  
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00  
 Endereço:  
 Cidade:  
 CEP:

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 15/16			PR	6,0000		
1	2	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 17/18			PR	9,0000		
1	3	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 19/20			PR	23,0000		
1	4	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 21/22			PR	62,0000		
1	5	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 23/24			PR	112,0000		
1	6	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 25/26			PR	262,0000		
1	7	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 27/28			PR	444,0000		
1	8	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 29/30			PR	400,0000		
1	9	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 31/32			PR	483,0000		
1	10	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 33/34			PR	483,0000		
1	11	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 35/36			PR	798,0000		
1	12	Tênis escolar, personalizado. Tam: nº 37/38			PR	782,0000		

Processo 11662/2022  
 Rubrica *[assinatura]* Fls 199

C.P.L  
visto

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	Tênis escolar, personalizado. Tam: nº 39/40			PR	473,0000		
1	14	Tênis escolar, personalizado. Tam: nº 41/42			PR	355,0000		
1	15	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 43/44			PR	227,0000		
1	16	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 45/46			PR	23,0000		
1	17	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 47/48			PR	5,0000		
1	18	Tênis escolar, personalizado. Tam: Nº 49/50			PR	4,0000		
2	19	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. - Cor da Meia: Branca. Tamanho Nº 15/16			PR	22,0000		
2	20	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. - Cor da Meia: Branca. Tamanho Nº 17/18			PR	35,0000		
2	21	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. - Cor da Meia: Branca. Tamanho Nº 19/20			PR	92,0000		
2	22	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. - Cor da Meia: Branca. Tamanho Nº 21/22			PR	246,0000		
2	23	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia: Branca. Tamanho Nº 23/24			PR	449,0000		
2	24	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia: Branca. Tamanho Nº 25/26			PR	1.047,0000		
2	25	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia: Branca. Tamanho Nº 27/28			PR	1.795,0000		
2	26	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia: Branca. Tamanho Nº 29/30			PR	1.602,0000		
2	27	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia: Branca. Tamanho Nº 31/32			PR	1.932,0000		
2	28	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia: Branca. Tamanho Nº 33/34			PR	1.927,0000		
2	29	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia: Branca. Tamanho Nº 35/36			PR	3.190,0000		
2	30	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia: Branca. Tamanho Nº 37/38			PR	3.128,0000		
2	31	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia: Branca. Tamanho Nº 39/40			PR	1.892,0000		
2	32	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia: Branca. Tamanho Nº 41/42			PR	1.421,0000		
2	33	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia: Branca. Tamanho Nº 43/44			PR	906,0000		
2	34	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia: Branca. Tamanho Nº 45/46			PR	92,0000		

Processo 11662/2022 P.M.Q.  
 Rubrica [assinatura] Fis. 200

**C.P.L**  
visto



## Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
2	35	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N° 47/48			PR	14,0000		
2	36	Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar e Bico. Cor de meia; Branca. Tamanho N° 49/50			PR	10,0000		
Valor Total da Proposta								RS 0,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		RS 0,00
2		RS 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme termo de referencia  
Validade da Proposta: 12 meses

## Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
<p>Nome:</p> <p>Cargo:</p> <p>Tipo do Documento:</p> <p>Documento:</p> <p>Data da Impressão:</p> <p>Ass./Carimbo:</p>	

Proposta Comercial - Emissão: 20/12/2022 às 15:11:57

P.M.Q.  
Processo 14662/2022  
Rubrica sumf Fls 209



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 14662/2022  
Rubrica mmf Fls. 002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022**

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo 11662/2022  
Rubrica mmf Fls. 203

## MINUTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, autorizado pelo Processo nº 11662/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022, Solicitação nº 4562/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de tênis e meias para composição do uniforme escolar, destinado aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Quissamã/RJ, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã** – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> Helena Lima da Costa, e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a saber:

C.P.L  
visto



1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os (tênis e meias) serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente Registro de Preços terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação à adjudicatária, no Almoarifado da SEMED, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro, Quissamã/RJ, das 08 h às 11h30min e das 13h30min às 16 h, de segunda-feira a quinta-feira e às sextas-feiras das 08 h às 11h30min.

1.6.2. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante.

1.6.3. As peças de uniformes deverão vir acondicionados em caixas de papelão resistentes, separadas por tamanho e quantidade, devendo ser identificados no lado de fora da caixa.

#### 1.6.4. UNIDADES DE ENSINO QUE SERÃO CONTEMPLADAS

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva
02	CMEI Manoel Ribeiro
03	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso
04	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva
05	E. M. Felizarda Maria C. De Azeved
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos
07	E. M. Carlos Cruz Filippino
08	E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner

09	E. M. Ignácio Hugo de Souza
10	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro
11	E. M. Prof. <sup>a</sup> Maria Ilka de Q. e Almeida
12	E. M. Prof. <sup>a</sup> Nelita Barcelos dos Santos
13	E. M. Prof. <sup>a</sup> Regina Celi Passos
14	E. M. Prof. <sup>a</sup> Tânia Regina Paula
15	E. M. Sementes do Futuro
16	Creche Júlia Pessanha de Souza
17	Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEEQ

P.M.Q. |  
 Processo 11662/2022  
 Rubrica unp Fls. 005

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. O recebimento dos materiais não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e Edital, que integram esta Ata de Registro de Preços. A aceitação definitiva dar-se-á após 05 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da SEMED.

1.9.1. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CRECHE				
MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE	33.001.001.12.365.0085.2098	3390.32	170401 – ROYALTIES	910
	33.001.001.12.365.0085.2098	3390.32	170403 – ROYALTIES	911
PRÉ-ESCOLA				
MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0082.2099	3390.32	170401 – ROYALTIES	762

C.P.L  
visto



	33.001.001.12.365.0082.2099	3390.32	170403 – ROYALTIES	763
<b>FUNDAMENTAL</b>				
<b>MODALIDADE</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
<b>FUNDAMENTAL</b>	33.001.001.12.361.0082.2100	3390.32	170401 – ROYALTIES	585
	33.001.001.12.361.0082.2100	3390.32	170403 – ROYALTIES	586
<b>EJA</b>				
<b>MODALIDADE</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
<b>EJA</b>	33.001.001.12.366.0081.2097	3390.32	170401 – ROYALTIES	1026
	33.001.001.12.366.0081.2097	3390.32	170403 – ROYALTIES	1027

**1.11.** Este instrumento de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do edital.

**1.13.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do Termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.



**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

P.M.Q.  
Processo 11662 / 2022  
Rubrica mmf Fls 07

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**1.19.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**1.20.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do Registro de Preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

**1.21.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.22.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.23.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.24.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**1.25.** No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução desta Ata de Registro de Preços.

1.26. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

P.M.Q.)  
Processo 11662/2022  
Rubrica [assinatura] Fls 208

## 2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará a Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 197/2022, o anexo I –

C.P.L  
visto



relação dos itens da licitação (Julgamento), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal nº 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

P.M.Q.  
Processo 11662 2022  
Rubrica [assinatura] Fls. 209

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Helena Lima da Costa**  
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

GESTOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2022.**

**C.P.L**  
visto